

Fundo de Garantia de Depósitos - Apreciação do Relatório e Contas de 2015

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria incidiu sobre o período de 2015 e teve como finalidade verificar se as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação financeira do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) e o resultado das suas operações no final daquele exercício. De acordo com o exame efetuado e o procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:
 - 1.1. O nível das contribuições periódicas das instituições financeiras participantes, principal recurso financeiro do FGD, ascendeu a 8,2 mil euros, o que traduziu uma redução de cerca de 81% face a 2014 (44,3 mil euros), motivada pela diminuição da taxa contributiva de base.

As contribuições dos participantes no FGD diminuíram cerca de 81% de 2014 para 2015.
 - 1.2. Em 31/12/2015, e apesar da redução verificada, a relação entre os recursos financeiros do FGD e o montante dos depósitos cobertos pela garantia situava-se em 1,23%, ou seja 0,80% acima dos mínimos exigíveis.

Nível dos recursos financeiros do FGD acima do mínimo exigível.
 - 1.3. O resultado líquido do exercício, no valor de 1,6 mil euros, reduziu em 75%, para o qual foi determinante a degradação do resultado da aplicação dos recursos disponíveis.

Redução de 75% no resultado líquido do exercício.
 - 1.4. A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) não transfere tempestivamente para o FGD as verbas provenientes da cobrança das coimas resultantes dos processos de contraordenação instaurados a entidades financeiras, as quais constituem receitas deste Fundo.

Demora na transferência para o FGD do valor das coimas cobradas pela AT.
 - 1.5. Não foram detetadas situações que obstem à aprovação do Relatório e Contas do FGD, com referência a 31 de dezembro de 2015, atento o parecer favorável emitido pelo Conselho de Auditoria do Banco de Portugal, bem como a opinião expressa no relatório do auditor externo.

Não foram detetadas situações que obstem à aprovação do Relatório e Contas de 2015 do FGD.
2. Recomendou-se à Comissão Diretiva do Fundo que, em articulação com a AT, adote procedimentos que assegurem uma maior tempestividade e periodicidade na transferência das verbas cobradas pela AT referentes a coimas de processos de contraordenação, cuja receita legalmente pertence ao FGD.

Articulação entre a AT e o FGD relativamente à transferência das receitas resultantes de coimas.

A entidade efetuou um ponto de situação em 19/04/2017, reportando que se encontra a implementar as recomendações formuladas.

(Relatório n.º 2016/1513, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, em 17/01/2017).